



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIJUCAS  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

**DECRETO Nº 1440, 02 DE AGOSTO DE 2019.**

Homologa o resultado final da classificação do  
Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019.

**ELÓI MARIANO ROCHA**, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e VIII, do art. 82 e na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.325, de 15 de dezembro de 2010, e demais disposições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens das inscrições e das classificações de todos os cargos referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, publicado em 25 de junho de 2019, no site [www.tijucas.sc.gov.br](http://www.tijucas.sc.gov.br), fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, à vista da relação apresentada pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Saúde para exercício de 2019.

§ 1º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019 é de 01 (um) ano, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§ 2º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§ 3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do edital de chamada que ocorrerá no site oficial da Prefeitura do Município de Tijucas ([www.tijucas.sc.gov.br](http://www.tijucas.sc.gov.br)), onde constará o local de apresentação, implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIJUCAS  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

Art. 2º A aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, não geram direitos de nomeação, mas esta, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 02 de Agosto de 2019.

**ELÓI MARIANO ROCHA**  
Prefeito do Município de Tijucas

